



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICAS EFETIVAS DO
QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE RESENDE COSTA/MG - EDITAL Nº 01/2023**

RETIFICAÇÃO Nº 01

O Município de Resende Costa e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP RESOLVEM RETIFICAR o Edital nº 01/2023, de 15/12/2023, e os respectivos Anexos I, II, V, VIII, XI e XII, na forma abaixo especificada:

EDITAL Nº 01/2023

INCLUI-SE:

5.3.3. A condição de **insuficiência econômico-financeira** também poderá ser caracterizada pela apresentação de declaração de próprio punho ou conforme **Anexo V** deste Edital, datada e assinada, informando ser hipossuficiente e que em razão de limitação de ordem financeira, não pode arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e de sua família, independentemente de estar desempregado ou não, com plena consciência das implicações cíveis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e ampla defesa.

ONDE SE LÊ:

6.1.1. Para fins de reserva de vagas, considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004 e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; na situação prevista no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 - Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concursos/processos seletivos, às vagas reservadas aos deficientes” - 2009), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e o Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, e ainda a Lei Federal nº 13.146/2015 e o Decreto nº 9.508/2018, assim definidas:

- a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando-se o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
- b) **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de 41dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz;
- c) **Deficiência visual:** cegueira, quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P igual ou menor que 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão (visão subnormal) quando a acuidade visual é entre 20/70P, 0,3 e 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual, em ambos os olhos, for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores; visão monocular;
- d) **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, aliada à manifestação antes dos 18(dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho; e
- e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

LEIA-SE:

6.1.1. Para fins de reserva de vagas, considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004 e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; na situação prevista no §1º



do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 - Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concursos/processos seletivos, às vagas reservadas aos deficientes” - 2009), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e o Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, e ainda a Lei Federal nº 13.146/2015, o Decreto nº 9.508/2018 e a Lei Federal nº 14.768/2023, assim definidas:

- a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando-se o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
- b) **Deficiência auditiva:** perda **unilateral total ou** bilateral parcial ou total, de 41dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz;
- c) **Deficiência visual:** cegueira, quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P igual ou menor que 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão (visão subnormal) quando a acuidade visual é entre 20/70P, 0,3 e 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual, em ambos os olhos, for igual ou menor que 60°, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores; visão monocular;
- d) **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, aliada à manifestação antes dos 18(dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho; e
- e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

INCLUI-SE:

6.2.27.1. No encaminhamento do recurso, durante o prazo recursal desta etapa, será permitido ao candidato indeferido a possibilidade de envio de outras fotos de infância e de outros períodos da vida, para que a banca possa reanalisar.

ONDE SE LÊ:

9.4.1. A 2ª Etapa deste Concurso Público para os(as) cargos/funções relacionados na tabela a seguir consiste em Prova Prática, de caráter eliminatório, limitados ao quantitativo de candidatos descritos na tabela a seguir para os(as) cargos/funções, acrescido dos candidatos empatados, respeitado o Edital e o **Anexo I**.

Cód.	Cargo/Função	Quant. Candidatos Convocados
102	Bombeiro Hidráulico	10
103	Calceteiro	10
105	Mecânico	10
106	Motorista	24
107	Operador de Máquinas	30
108	Pedreiro	30
109	Soldador	10
TOTAL		124

LEIA-SE:

9.4.1. A 2ª Etapa deste Concurso Público para os(as) cargos/funções relacionados na tabela a seguir consiste em Prova Prática, de caráter eliminatório, limitados ao quantitativo de candidatos descritos na tabela a seguir para os(as) cargos/funções, acrescido dos candidatos empatados, respeitado o Edital e o **Anexo I**.

Cód.	Cargo/Função	Quant. Candidatos
------	--------------	-------------------



		Convocados
102	Bombeiro Hidráulico	10
103	Calceteiro	10
105	Mecânico	10
106	Motorista	24
107	Operador de Máquinas	40
108	Pedreiro	30
109	Soldador	10
TOTAL		134

ONDE SE LÊ:

9.5.6. Serão convocados para a Prova de Capacidade Física os candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, conforme item 10.1., limitados ao total de **10(dez) vezes** o número de vagas ofertadas para o(a) cargo/função, acrescido dos candidatos empatados, respeitado o Edital e o **Anexo I**.

LEIA-SE:

9.5.6. Serão convocados para a Prova de Capacidade Física os candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, conforme item 10.1., **um quantitativo de 10(dez) candidatos com maior pontuação obtida no somatório da Prova Objetiva de Múltipla Escolha**, acrescido dos candidatos empatados, respeitado o Edital e o **Anexo I**.

ONDE SE LÊ:

13.3 O candidato aprovado, de que trata este Edital, será nomeado no(a) cargo/função a critério da Administração Pública, conforme o número de vagas ofertadas e seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação final.

LEIA-SE:

13.3 O candidato aprovado, de que trata este Edital, será nomeado no(a) cargo/função ~~a critério da Administração Pública (Revogado)~~, conforme o número de vagas ofertadas e seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação final.

ONDE SE LÊ:

13.7.As atribuições dos(as) cargos/funções poderão justificar a exigência de outros requisitos para ingresso, estabelecidos em lei.

LEIA-SE:

13.7.~~As atribuições dos(as) cargos/funções poderão justificar a exigência de outros requisitos para ingresso, estabelecidos em lei. (Revogado)~~

ONDE SE LÊ:

14.1.4. O candidato inscrito como PcD, se aprovado, conforme este Edital, paralelamente ao exame médico admissional, será submetido à inspeção médica oficial do **Município de Resende Costa/MG** ou por médicos e profissionais de saúde por ela designados.

LEIA-SE:

14.1.4. O candidato inscrito como PcD, se aprovado, conforme este Edital, paralelamente ao exame médico admissional, será submetido à inspeção médica oficial do **Município de Resende Costa/MG** ou por médicos e profissionais de saúde por ela designados, **com a finalidade de verificar e confirmar as informações prestadas pelo candidato de acordo com o laudo médico apresentado no período de inscrição**.



ONDE SE LÊ:

- 14.2.3. Além dos documentos previstos no item 15.5. deste Edital, os candidatos com deficiência (PcD) deverão apresentar Laudo Médico, nos moldes do **Anexo VI** deste Edital.
- 14.2.4. A inspeção médica oficial para avaliação do candidato com deficiência e a caracterização de deficiência serão feitos por equipe multiprofissional indicada pelo **Município de Resende Costa/MG** à luz das prerrogativas do item 6. e subitens.
- 14.2.5. A critério da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência e da aptidão ou compatibilidade da deficiência com a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica.

LEIA-SE:

- 14.2.3. Além dos documentos previstos no item 15.5. deste Edital, os candidatos com deficiência (PcD) deverão apresentar Laudo Médico, nos moldes do **Anexo VI** deste Edital, **para comprovação da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).**
- 14.2.4. A inspeção médica oficial para avaliação do candidato com deficiência e a caracterização de deficiência serão feitos por equipe multiprofissional indicada pelo **Município de Resende Costa/MG** à luz das prerrogativas do item 6. e subitens, **durante o estágio probatório.**
- 14.2.4.1. A verificação da compatibilidade entre a deficiência e as atividades inerentes ao cargo público para o qual o candidato concorre, será realizada por Equipe Multiprofissional, constituída no ato do provimento, no período do estágio probatório, à luz da Lei Federal nº 13.146/2015 e do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018.**
- ~~14.2.5. A critério da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência e da aptidão ou compatibilidade da deficiência com a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica. (Revogado)~~



ANEXO I – CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA, ESCOLARIDADE, REQUISITO PARA INGRESSO, JORNADA DE TRABALHO, VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD E NEGROS E PARDOS) E VENCIMENTO INICIAL

ONDE SE LÊ:

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CÓD.	CARGO/FUNÇÃO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS				VENCIMENTO MENSAL
				AMPLA CONCOR.	PcD ^(*)	NEGROS OU PARDOS	TOTAL VAGAS	
101	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ensino Fundamental Incompleto.	44 horas semanais	02	00	01	03	R\$ 1.308,96
102	BOMBEIRO HIDRÁULICO	Ensino Fundamental Incompleto.	44 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 1.783,53
103	CALCETEIRO	Ensino Fundamental Incompleto.	44 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 1.783,53
104	GARI	Ensino Fundamental Incompleto (instrução mínima a nível de 5º ano).	44 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 1.308,96
105	MECÂNICO	Ensino Fundamental Incompleto.	44 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 2.420,77
106	MOTORISTA	Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação Categoria D.	44 horas semanais	06	01	01	08	R\$ 1.783,53
107	OPERADOR DE MÁQUINAS	Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação Categoria D.	44 horas semanais	02	00	01	03	R\$ 1.738,26
108	PEDREIRO	Ensino Fundamental Incompleto.	44 horas semanais	02	00	01	03	R\$ 1.783,53
109	SOLDADOR	Ensino Fundamental Incompleto.	44 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 1.783,53
110	ZELADOR DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	Ensino Fundamental Incompleto.	44 horas semanais	02	00	00	02	R\$ 1.308,96

[...]

ENSINO MÉDIO COMPLETO

CÓD.	CARGO/FUNÇÃO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS				VENCIMENTO MENSAL
				AMPLA CONCOR.	PcD ^(*)	NEGROS OU PARDOS	TOTAL VAGAS	
301	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF I	Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas.	40 horas semanais	02	00	01	03	R\$ 2.640,00
302	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF IV	Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas.	40 horas semanais	03	00	01	04	R\$ 2.640,00
303	AGENTE DE TRÂNSITO	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação Categorias A e B.	44 horas semanais ^(***)	03	00	01	04	R\$ 1.798,26
304	ALMOXARIFE	Ensino Médio Completo.	40 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 1.737,47
305	ATENDENTE DE TURISMO	Ensino Médio Completo.	40 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 1.798,26
306	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	Ensino Médio Completo.	40 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 2.505,76
307	MONITOR DE CRECHE	Ensino Médio Completo.	40 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 1.424,08

[...]

VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA: 57	VAGAS PcD: 01	VAGAS NEGROS: 08	TOTAL VAGAS: 66
-------------------------------------	----------------------	-------------------------	------------------------

(*) PcD = Pessoa com Deficiência.

(**) CR = Cadastro Reserva

(***) O exercício das atribuições do Agente de Trânsito exigirá seu desempenho à noite e aos sábados, domingos e feriados, de acordo com escala de trabalho determinada pelo departamento competente.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RESENDE COSTA/MG

EDITAL Nº 01/2023



LEIA-SE:

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CÓD.	CARGO/FUNÇÃO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS				VENCIMENTO MENSAL
				AMPLA CONCOR.	PcD ^(*)	NEGROS OU PARDOS	TOTAL VAGAS	
101	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ensino Fundamental Incompleto.	44 horas semanais	02	00	01	03	R\$ 1.308,96
102	BOMBEIRO HIDRÁULICO	Ensino Fundamental Incompleto.	44 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 1.783,53
103	CALCETEIRO	Ensino Fundamental Incompleto.	44 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 1.783,53
104	GARI	Ensino Fundamental Incompleto (instrução mínima a nível de 5º ano).	44 horas semanais	CR	00	00	CR ^(**)	R\$ 1.308,96
105	MECÂNICO	Ensino Fundamental Incompleto.	44 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 2.420,77
106	MOTORISTA	Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação Categoria D.	44 horas semanais	06	01	01	08	R\$ 1.783,53
107	OPERADOR DE MÁQUINAS	Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação Categoria D.	44 horas semanais	03	00	01	04	R\$ 1.798,26
108	PEDREIRO	Ensino Fundamental Incompleto.	44 horas semanais	02	00	01	03	R\$ 1.783,53
109	SOLDADOR	Ensino Fundamental Incompleto.	44 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 1.783,53
110	ZELADOR DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	Ensino Fundamental Incompleto.	44 horas semanais	02	00	00	02	R\$ 1.308,96

[...]

ENSINO MÉDIO COMPLETO

CÓD.	CARGO/FUNÇÃO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS				VENCIMENTO MENSAL
				AMPLA CONCOR.	PcD ^(*)	NEGROS OU PARDOS	TOTAL VAGAS	
301	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF I	Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas.	40 horas semanais	02	00	01	03	R\$ 2.640,00
302	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF IV	Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas.	40 horas semanais	03	00	01	04	R\$ 2.640,00
303	AGENTE DE TRÂNSITO	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação Categorias A e B.	44 horas semanais ^(***)	03	00	01	04	R\$ 1.798,26
304	ALMOXARIFE	Ensino Médio Completo.	40 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 1.737,47
305	ATENDENTE DE TURISMO	Ensino Médio Completo.	40 horas semanais ^(****)	01	00	00	01	R\$ 1.798,26
306	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação Categorias A e B.	40 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 2.505,76
307	MONITOR DE CRECHE	Ensino Médio Completo.	40 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 1.424,08

[...]

VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA: 57	VAGAS PcD: 01	VAGAS NEGROS: 08	TOTAL VAGAS: 66
------------------------------	---------------	------------------	-----------------

(*) PcD = Pessoa com Deficiência.

(**) CR = Cadastro Reserva

(***) O exercício das atribuições do Agente de Trânsito exigirá seu desempenho à noite e aos sábados, domingos e feriados, de acordo com escala de trabalho determinada pelo departamento competente.

(****) Jornada de trabalho diferenciada, definida em decreto para garantir o regular funcionamento do CAT- Centro de Atendimento ao Turista durante os finais de semana e feriados.



ANEXO II - DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES

ONDE SE LÊ:

[...]

CARGO/FUNÇÃO: 305 - ATENDENTE DE TURISMO (Lei Municipal nº 4.908/2022)
REQUISITO: Ensino Médio Completo.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: • Atuar no receptivo aos turistas (CAT - Centro de Atendimento ao Turista), prestando-lhes informações sobre os atrativos turísticos da cidade, bem como locais para alimentação, hospedagem, compras e demais serviços de utilidade para os turistas; • Atuar na organização do estacionamento do CAT, orientando os usuários do espaço; • Manter contato, fazer agendamentos e receber guias de excursões que desejam vir a Resende Costa, orientando-os acerca dos atrativos turísticos e demais Serviços; • Zelar pela organização e pelo bom funcionamento do CAT; • Promover, organizar e executar ações visando o desenvolvimento do turismo; • Promover estudos, levantamentos de potencialidades turísticas no município; • Elaborar e desenvolver Projetos de atividades turísticas no município; • Propor medidas visando conjugar esforços, visando alavancar condições de desenvolvimento turístico; • Garantir a implementação, direcionamento de estratégias, funcionamento da promoção e comercialização de produtos turísticos, desenvolvidos segundo as diretrizes e princípios dos programas municipais e regionais; • Levantar e manter permanentemente atualizado o cadastro cultural e turístico do Município; • Auxiliar na elaboração de material de divulgação turística; • Preparar mapas, roteiros e sugestões de atividades de turismo para visitantes, contribuindo no desenvolvimento do Plano municipal de turismo; • Prestar apoio na elaboração, Organização e execução de Projetos e eventos turísticos; • Executar outras competências afins.

CARGO/FUNÇÃO: 306 - FISCAL DE OBRAS E POSTURAS (Lei Municipal nº 2.214/1995 - Lei Municipal nº 4.430/2019 - Lei Municipal nº 5.502/2023)
REQUISITO: Ensino Médio Completo.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: • Fiscalizar as obras particulares, concluídas ou em andamento, abrangendo também demolições, terraplanagens, parcelamento de solo, colocação de tapumes, andaimes, telas, plataformas de proteção e as condições de segurança das edificações; • Efetuar fiscalização em obras, para verificar o cumprimento das normas do projeto aprovadas pelo município, encaminhando documentos para análise, na hipótese de divergência técnica; • Emitir notificações, lavrar autos de infrações e expedir multas aos infratores da legislação urbanística municipal; • Reprimir o exercício de atividade desenvolvida em desacordo com as normas estabelecidas na legislação urbanística municipal, as edificações clandestinas, a formação de favelas e os agrupamentos semelhantes que venham a ocorrer no âmbito do município; • Fiscalizar o cumprimento do plano diretor participativo e da lei municipal de parcelamento de solo; • Vistoriar e conferir imóveis (edificados ou não), prestando informações; • Realizar vistoria para a expedição de “habite-se” das edificações novas ou reformadas; • Definir a numeração das edificações, a pedido do interessado; • Elaborar relatório de fiscalização; • Orientar as pessoas e profissionais quanto ao cumprimento da legislação;



- Apurar as denúncias e elaborar relatório sobre providências adotadas;
- Fiscalizar o cumprimento da legislação vigente quanto às instalações de sistemas de proteção, na execução de edificações, no que se refere a bandejas, andaimes, telas de proteção e tapumes;
- Fiscalizar o uso de tapume com pintura de obra de arte, conforme previsto na legislação vigente;
- Fiscalizar as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pela municipalidade, solicitando, quando necessário, análise e laudo técnico do órgão competente;
- Fiscalizar o cumprimento das normas municipais de escoamento de águas pluviais;
- Fiscalizar edificações, quanto à conservação de fachadas, para cumprimento das normas constantes da legislação vigente;
- Fiscalizar construções aprovadas, concluídas ou não, tendo sido alterados sua destinação e sem uso, sem prévia licença do Município;
- Fiscalizar construções após “baixa” e “habite-se” visando coibir as mudanças físicas e de uso, contrárias ao projeto aprovado e descumprindo à legislação vigente;
- Fiscalizar imóveis para fins de locação da municipalidade;
- Fiscalizar edificações concluídas, quanto à existência de obras de arte, conforme legislação vigente;
- Fiscalizar edificações e estabelecimentos em desacordo com as normas de prevenção contra incêndio e outras previstas na legislação vigente (se existir convênio);
- Fiscalizar construções, quanto ao cumprimento de convênios entre a Administração Municipal, outros órgãos e em atendimento à solicitação dos órgãos de defesa do consumidor e congêneres;
- Efetuar fiscalização para levantamento de áreas e confecção de croqui;
- Realizar sindicâncias para atendimento de solicitação do Poder Judiciário e averiguação de irregularidades denunciadas, na área de sua competência;
- Efetuar pesquisas e levantamentos internos e externos de dados, inclusive consultas a órgãos públicos e privados, de interesse da fiscalização;
- Emitir e lavrar notificações, autos de fiscalização, de ocorrência, de advertência, de infração, de embargo, de interdição, de demolição, de apreensão e demais documentos inerentes ao poder de polícia do município;
- Fazer o cadastramento e o controle de loteamentos clandestinos e irregularidades e outros assentamentos informais;
- Realizar diligências e plantões de fiscalização que forem necessários para coibir invasão de áreas públicas e edificação ou ocupação em áreas sem autorização do parcelamento do solo e relatórios sobre atividades assim efetuadas;
- Informar processos referentes à ocupação e parcelamento clandestino ou irregular do solo urbano;
- Propor a realização de inquéritos ou sindicâncias que visem salvaguardar o interesse público na regularização fundiária;
- Inspecionar, de acordo com a legislação em vigor, todas as áreas com risco de ocupação clandestina ou irregular e impedir atividades que identifiquem tais objetivos;
- Fiscalizar a ocorrência de degradação ambiental em APP (áreas de preservação permanente), como por exemplo, depósito irregular de resíduos, desmatamento, lançamento irregular de efluentes, etc.;
- Fiscalizar a limpeza de terrenos baldios, construção de muro e passeio público, obstáculos em vias de trânsito e pedestres e colocação de caçambas;
- Fiscalizar o escoamento de concreto e terra em via pública, bem como a retirada de terra em áreas do município;
- Fiscalizar a pintura de guias em via pública, a limpeza de imóveis abandonados, a poda de árvores, bem como a sua erradicação;
- Acompanhar arquitetos e engenheiros nas inspeções e vistorias realizadas em sua área de competência e atuação;
- Verificar e orientar o cumprimento das normas municipais e da regulamentação urbanística concernente a ocupação e parcelamento do solo, bem como de edificações particulares;
- Autorizar e fiscalizar o funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços;
- Controlar mercados e feiras públicas;
- Regular o uso e a manutenção dos logradouros públicos;
- Autorizar e fiscalizar propagandas, placas e anúncios nas áreas públicas e frontais aos imóveis;



- Fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas Municipal;
- Elaborar relatório de fiscalização;
- Orientar as pessoas e os profissionais quanto ao cumprimento da legislação;
- Apurar as denúncias e elaborar relatório sobre as providências adotadas;
- Fiscalizar o cumprimento da legislação municipal relacionada à ocupação dos logradouros públicos com mesas e cadeiras, toldos, materiais de construção, entulho, terra, mercadorias, utensílios, equipamentos, carcaças de veículos, trilhos de proteção, vitrina, lixeiras, jardineiras, stands de vendas, cavaletes, bancas fixas de atividades comerciais e outras instalações móveis ou fixas;
- Fiscalizar caçambas de coleta de terra e entulho, quanto ao licenciamento e à utilização do logradouro público;
- Acompanhar e fiscalizar feiras livres, verificando o cumprimento das normas relativas a localização, instalação e funcionamento.
- Inspecionar e fiscalizar a realização de eventos e o comércio ambulante;
- Receber e conferir as mercadorias apreendidas e armazená-las em depósito público, restituindo-as, mediante o cumprimento das exigências da lei, inclusive com o pagamento do imposto e multas devidas, se for o caso;
- Embargar, interditar e lacrar eventos irregulares;
- Verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral e de outros estabelecimentos;
- Efetuar vistorias prévias para concessão de inscrição municipal e alvarás;
- Embargar, interditar e lacrar estabelecimentos, comerciais, industriais e de prestação de serviços;
- Fiscalizar e dar atendimento às reclamações de poluição visual (faixas, cartazes, outdoors, painéis, dentre outros), poluição sonora (carros de som, som em veículos particulares, em estabelecimentos comerciais, dentre outros), poluição atmosférica (chaminé, marmorarias, queimadas, dentre outros), poluição do solo, poluição da água, emissão de laudos de vistoria e pareceres acerca de assuntos ambientais e aferições de ruídos nos termos das normas da ABNT;
- Fiscalizar o transporte público, o coletivo urbano, de escolares, os táxis, mototáxi, dentre outros;
- Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

[...]

LEIA-SE:

[...]

CARGO/FUNÇÃO: 305 - ATENDENTE DE TURISMO (Lei Municipal nº 4.908/2022)

REQUISITO: Ensino Médio Completo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais. **Jornada de trabalho diferenciada, definida em decreto para garantir o regular funcionamento do CAT- Centro de Atendimento ao Turista durante os finais de semana e feriados.**

ATRIBUIÇÕES:

- Atuar no receptivo aos turistas (CAT - Centro de Atendimento ao Turista), prestando-lhes informações sobre os atrativos turísticos da cidade, bem como locais para alimentação, hospedagem, compras e demais serviços de utilidade para os turistas;
- Atuar na organização do estacionamento do CAT, orientando os usuários do espaço;
- Manter contato, fazer agendamentos e receber guias de excursões que desejam vir a Resende Costa, orientando-os acerca dos atrativos turísticos e demais Serviços;
- Zelar pela organização e pelo bom funcionamento do CAT;
- Promover, organizar e executar ações visando o desenvolvimento do turismo;
- Promover estudos, levantamentos de potencialidades turísticas no município;
- Elaborar e desenvolver Projetos de atividades turísticas no município;
- Propor medidas visando conjugar esforços, visando alavancar condições de desenvolvimento turístico;
- Garantir a implementação, direcionamento de estratégias, funcionamento da promoção e comercialização de produtos turísticos, desenvolvidos segundo as diretrizes e princípios dos programas municipais e regionais;



- Levantar e manter permanentemente atualizado o cadastro cultural e turístico do Município;
- Auxiliar na elaboração de material de divulgação turística;
- Preparar mapas, roteiros e sugestões de atividades de turismo para visitantes, contribuindo no desenvolvimento do Plano municipal de turismo;
- Prestar apoio na elaboração, Organização e execução de Projetos e eventos turísticos;
- Executar outras competências afins.

CARGO/FUNÇÃO: 306 - FISCAL DE OBRAS E POSTURAS (Lei Municipal nº 2.214/1995 - Lei Municipal nº 4.430/2019 - Lei Municipal nº 5.502/2023)

REQUISITO: Ensino Médio Completo e **Carteira Nacional de Habilitação** Categorias A e B.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- Fiscalizar as obras particulares, concluídas ou em andamento, abrangendo também demolições, terraplanagens, parcelamento de solo, colocação de tapumes, andaimes, telas, plataformas de proteção e as condições de segurança das edificações;
- Efetuar fiscalização em obras, para verificar o cumprimento das normas do projeto aprovadas pelo município, encaminhando documentos para análise, na hipótese de divergência técnica;
- Emitir notificações, lavrar autos de infrações e expedir multas aos infratores da legislação urbanística municipal;
- Reprimir o exercício de atividade desenvolvida em desacordo com as normas estabelecidas na legislação urbanística municipal, as edificações clandestinas, a formação de favelas e os agrupamentos semelhantes que venham a ocorrer no âmbito do município;
- Fiscalizar o cumprimento do plano diretor participativo e da lei municipal de parcelamento de solo;
- Vistoriar e conferir imóveis (edificados ou não), prestando informações;
- Realizar vistoria para a expedição de “habite-se” das edificações novas ou reformadas;
- Definir a numeração das edificações, a pedido do interessado;
- Elaborar relatório de fiscalização;
- Orientar as pessoas e profissionais quanto ao cumprimento da legislação;
- Apurar as denúncias e elaborar relatório sobre providências adotadas;
- Fiscalizar o cumprimento da legislação vigente quanto às instalações de sistemas de proteção, na execução de edificações, no que se refere a bandejas, andaimes, telas de proteção e tapumes;
- Fiscalizar o uso de tapume com pintura de obra de arte, conforme previsto na legislação vigente;
- Fiscalizar as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pela municipalidade, solicitando, quando necessário, análise e laudo técnico do órgão competente;
- Fiscalizar o cumprimento das normas municipais de escoamento de águas pluviais;
- Fiscalizar edificações, quanto à conservação de fachadas, para cumprimento das normas constantes da legislação vigente;
- Fiscalizar construções aprovadas, concluídas ou não, tendo sido alterados sua destinação e sem uso, sem prévia licença do Município;
- Fiscalizar construções após “baixa” e “habite-se” visando coibir as mudanças físicas e de uso, contrárias ao projeto aprovado e descumprindo à legislação vigente;
- Fiscalizar imóveis para fins de locação da municipalidade;
- Fiscalizar edificações concluídas, quanto à existência de obras de arte, conforme legislação vigente;
- Fiscalizar edificações e estabelecimentos em desacordo com as normas de prevenção contra incêndio e outras previstas na legislação vigente (se existir convênio);
- Fiscalizar construções, quanto ao cumprimento de convênios entre a Administração Municipal, outros órgãos e em atendimento à solicitação dos órgãos de defesa do consumidor e congêneres;
- Efetuar fiscalização para levantamento de áreas e confecção de croqui;
- Realizar sindicâncias para atendimento de solicitação do Poder Judiciário e averiguação de irregularidades denunciadas, na área de sua competência;
- Efetuar pesquisas e levantamentos internos e externos de dados, inclusive consultas a órgãos públicos e privados, de interesse da fiscalização;



- Emitir e lavrar notificações, autos de fiscalização, de ocorrência, de advertência, de infração, de embargo, de interdição, de demolição, de apreensão e demais documentos inerentes ao poder de polícia do município;
- Fazer o cadastramento e o controle de loteamentos clandestinos e irregularidades e outros assentamentos informais;
- Realizar diligências e plantões de fiscalização que forem necessários para coibir invasão de áreas públicas e edificação ou ocupação em áreas sem autorização do parcelamento do solo e relatórios sobre atividades assim efetuadas;
- Informar processos referentes à ocupação e parcelamento clandestino ou irregular do solo urbano;
- Propor a realização de inquéritos ou sindicâncias que visem salvaguardar o interesse público na regularização fundiária;
- Inspeccionar, de acordo com a legislação em vigor, todas as áreas com risco de ocupação clandestina ou irregular e impedir atividades que identifiquem tais objetivos;
- Fiscalizar a ocorrência de degradação ambiental em APP (áreas de preservação permanente), como por exemplo, depósito irregular de resíduos, desmatamento, lançamento irregular de efluentes, etc.;
- Fiscalizar a limpeza de terrenos baldios, construção de muro e passeio público, obstáculos em vias de trânsito e pedestres e colocação de caçambas;
- Fiscalizar o escoamento de concreto e terra em via pública, bem como a retirada de terra em áreas do município;
- Fiscalizar a pintura de guias em via pública, a limpeza de imóveis abandonados, a poda de árvores, bem como a sua erradicação;
- Acompanhar arquitetos e engenheiros nas inspeções e vistorias realizadas em sua área de competência e atuação;
- Verificar e orientar o cumprimento das normas municipais e da regulamentação urbanística concernente a ocupação e parcelamento do solo, bem como de edificações particulares;
- Autorizar e fiscalizar o funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços;
- Controlar mercados e feiras públicas;
- Regular o uso e a manutenção dos logradouros públicos;
- Autorizar e fiscalizar propagandas, placas e anúncios nas áreas públicas e frontais aos imóveis;
- Fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas Municipal;
- Elaborar relatório de fiscalização;
- Orientar as pessoas e os profissionais quanto ao cumprimento da legislação;
- Apurar as denúncias e elaborar relatório sobre as providências adotadas;
- Fiscalizar o cumprimento da legislação municipal relacionada à ocupação dos logradouros públicos com mesas e cadeiras, toldos, materiais de construção, entulho, terra, mercadorias, utensílios, equipamentos, carcaças de veículos, trilhos de proteção, vitrina, lixeiras, jardineiras, stands de vendas, cavaletes, bancas fixas de atividades comerciais e outras instalações móveis ou fixas;
- Fiscalizar caçambas de coleta de terra e entulho, quanto ao licenciamento e à utilização do logradouro público;
- Acompanhar e fiscalizar feiras livres, verificando o cumprimento das normas relativas a localização, instalação e funcionamento.
- Inspeccionar e fiscalizar a realização de eventos e o comércio ambulante;
- Receber e conferir as mercadorias apreendidas e armazená-las em depósito público, restituindo-as, mediante o cumprimento das exigências da lei, inclusive com o pagamento do imposto e multas devidas, se for o caso;
- Embargar, interditar e lacrar eventos irregulares;
- Verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral e de outros estabelecimentos;
- Efetuar vistorias prévias para concessão de inscrição municipal e alvarás;
- Embargar, interditar e lacrar estabelecimentos, comerciais, industriais e de prestação de serviços;
- Fiscalizar e dar atendimento às reclamações de poluição visual (faixas, cartazes, outdoors, painéis, dentre outros), poluição sonora (carros de som, som em veículos particulares, em estabelecimentos comerciais, dentre outros), poluição atmosférica (chaminé, marmorarias, queimadas, dentre outros),



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RESENDE
COSTA/MG
EDITAL Nº 01/2023**



poluição do solo, poluição da água, emissão de laudos de vistoria e pareceres acerca de assuntos ambientais e aferições de ruídos nos termos das normas da ABNT;

- Fiscalizar o transporte público, o coletivo urbano, de escolares, os táxis, mototáxi, dentre outros;
- Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

[...]



**ANEXO V – DECLARAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE
PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

ONDE SE LÊ:

Eu, _____ (nome completo),
_____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do documento de identidade nº
_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à
_____ (endereço completo)

cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso no cargo de _____ do **Concurso Público do Município de Resende Costa/MG – Edital nº 01/2023**, declaro e atesto, para efeito de solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, sob as penas da lei, estar ciente das exigências deste Edital e **não ter condições de arcar com o pagamento do valor da Taxa de Inscrição para este certame**, nos termos do respectivo, me enquadrando e apresentando a documentação exigida no Edital para respectiva avaliação, à condição de:

() **Cidadão(ã) Desempregado(a)** há _____ (tempo). Portador(a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) nº _____, conforme cópia anexa da(s) página(s) de identificação com a foto (informações pessoais), da(s) página(s) de registro do último vínculo empregatício (contrato de trabalho) e da página subsequente em branco, sem registro de emprego. Apresentado os documentos mencionados, declaro que não possuo nenhum vínculo empregatício vigente registrado em minha CTPS; não possuo vínculo estatutário vigente ou assemelhado de prestação de serviços vigentes com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal; não exerço atividade legalmente reconhecida como autônoma; não gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada; não aufero de nenhum tipo de renda à exceção de seguro-desemprego. (Lei Estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999).

() **Cidadão(ã) Desempregado(a)** há _____ (tempo). Trabalhador(a) registrado(a) no Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, com data de desligamento em ____/____/____, conforme relatório do CAGED anexo, constando a situação “**fechado**” em todas as empresas nas quais fui registrado; **ou**

() **Insuficiência econômico-financeira**, regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico sob o Número de Identificação Social – NIS _____ válido, atribuído pelo CadÚnico (Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 e suas alterações, e [Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022](#)), conforme nº do NIS registrado no Formulário Eletrônico de Inscrição, no ato de realização da inscrição, conforme comprovante de registro de inscrição no CadÚnico anexo a essa declaração (obtido no endereço eletrônico https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/)

Declaro estar ciente de que deverei apresentar a documentação exigida no Edital para comprovação da razão ou situação acima identificada, a fim de permitir sua avaliação. Declaro estar ciente que o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP verificará as informações prestadas e, em decisão terminativa, deliberará sobre a concessão, ou não, da isenção, reservando-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documento que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

Declaro, também, que as informações falsas serão de minha inteira responsabilidade, podendo responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, sendo aplicáveis as sanções previstas, no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Declaro, ainda, que constatada a declaração falsa de dados, a irregularidade da inscrição ou da isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, a inclusão do candidato como isento ou sua inscrição, a depender do caso, será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

_____, ____/____/_____
(Local) (Data)

Assinatura do(a) candidato(a)



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RESENDE
COSTA/MG

EDITAL Nº 01/2023



LEIA-SE:

Eu, _____ (nome completo),
_____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do documento de identidade nº
_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à
_____ (endereço completo)

cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso no cargo de _____ do **Concurso Público do Município de Resende Costa/MG – Edital nº 01/2023, declaro e atesto**, para efeito de solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, sob as penas da lei, estar ciente das exigências deste Edital e **não ter condições de arcar com o pagamento do valor da Taxa de Inscrição para este certame**, nos termos do respectivo, me enquadrando e apresentando a documentação exigida no Edital para respectiva avaliação, à condição de:

() **Cidadão(ã) Desempregado(a)** há _____ (tempo). Portador(a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) nº _____, conforme cópia anexa da(s) página(s) de identificação com a foto (informações pessoais), da(s) página(s) de registro do último vínculo empregatício (contrato de trabalho) e da página subsequente em branco, sem registro de emprego. Apresentado os documentos mencionados, declaro que não possuo nenhum vínculo empregatício vigente registrado em minha CTPS; não possuo vínculo estatutário vigente ou assemelhado de prestação de serviços vigentes com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal; não exerço atividade legalmente reconhecida como autônoma; não gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada; não aufero de nenhum tipo de renda à exceção de seguro-desemprego. (Lei Estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999).

() **Cidadão(ã) Desempregado(a)** há _____ (tempo). Trabalhador(a) registrado(a) no Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, com data de desligamento em __/__/____, conforme relatório do CAGED anexo, constando a situação “**fechado**” em todas as empresas nas quais fui registrado; **ou**

() **Insuficiência econômico-financeira**, regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico sob o Número de Identificação Social – NIS _____ válido, atribuído pelo CadÚnico (Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 e suas alterações, e [Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022](#)), conforme nº do NIS registrado no Formulário Eletrônico de Inscrição, no ato de realização da inscrição, conforme comprovante de registro de inscrição no CadÚnico anexo a essa declaração (obtido no endereço eletrônico https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/); **ou**

() **Insuficiência econômico-financeira, declaro que em razão de limitação de ordem financeira, estou impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e da família, independentemente de estar desempregado ou não, com plena consciência das implicações cíveis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e ampla defesa.**

Declaro estar ciente de que deverei apresentar a documentação exigida no Edital para comprovação da razão ou situação acima identificada, a fim de permitir sua avaliação. Declaro estar ciente que o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP verificará as informações prestadas e, em decisão terminativa, deliberará sobre a concessão, ou não, da isenção, reservando-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documento que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

Declaro, também, que as informações falsas serão de minha inteira responsabilidade, podendo responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, sendo aplicáveis as sanções previstas, no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Declaro, ainda, que constatada a declaração falsa de dados, a irregularidade da inscrição ou da isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, a inclusão do candidato como isento ou sua inscrição, a depender do caso, será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

_____, ____/____/_____
(Local) (Data)

Assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO VIII - DEFINIÇÃO DE ÁREAS GEOGRÁFICAS
(SOMENTE PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE)

ONDE SE LÊ:

PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF I

Micro área	Endereço de atuação e limites	Bairros
01	Rua José Alair Rezende Rua Quatro Rua Dois Rua Um Rua Vereador José Joaquim Mariano Travessa Vereador José Joaquim Mariano Rua Antônio Carlos de Resende Rua Rafael Fortunato de Resende Rua São Tiago Praça Joaquim Job de Resende Travessa Joaquim Job de Resende Rua Onésimo de Sousa Lima Rua Maria Cristina Pinto Rua Francisco de Assis Silva Rua Roque de Paula Pinto Rua doutor Gervásio (a partir do nº 260)	Santo Antônio/São José
02	Rua Vereador Célio Ramos Rua Laudinor Olímpio de Resende Rua Vereadora Maria das Dores Silva Rua José Maria de Lourdes Rua Zequinha de Lourdes Rua Vereador José Germano Rua Alberto Salomão Rua Antônio Pinto de Goes e Lara Rua Geraldo Crispim de Assis Rua Dois Rua vice-prefeito Marcos de Oliveira Neto Rua Dona Isabela de Andrade Lourdes Rua dos Sabiás Rua dos Bem-te-vis	São José
03	Praça Marcos Reis Rua Joaquim Pinto Lara Rua Paulo e Silva Rua Francisco da Silva Resende Rua José de Resende Costa Rua Doutor Gervásio (até o nº 259) Rua Marechal Deodoro Rua Francisco de Assis vale Travessa Marechal Deodoro Rua Agenor Gomes de Sousa Rua Doutor Abeilard Avenida Prefeito Ocacyr Alves de Andrade Avenida Monsenhor Nelson	São José/ Horto/Centro

[...]



LEIA-SE:

PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF I

Micro área	Endereço de atuação e limites	Bairros
01	Rua José Alair Rezende Rua Quatro Rua Dois Rua Um Rua Vereador José Joaquim Mariano Travessa Vereador José Joaquim Mariano Rua Antônio Carlos de Resende Rua Rafael Fortunato de Resende Rua São Tiago Praça Joaquim Job de Resende Travessa Joaquim Job de Resende Rua Onésimo de Sousa Lima Rua Maria Cristina Pinto Rua Francisco de Assis Silva Rua Roque de Paula Pinto Rua doutor Gervásio (a partir do nº 260)	Santo Antônio/São José
02	Rua Vereador Célio Ramos Rua Laudinor Olímpio de Resende Rua Vereadora Maria das Dores Silva Rua José Maria de Lourdes Rua Zequinha de Lourdes Rua Vereador José Germano Rua Alberto Salomão Rua Antônio Pinto de Goes e Lara Rua Geraldo Crispim de Assis Rua Dois Rua vice-prefeito Marcos de Oliveira Neto Rua Dona Isabela de Andrade Lourdes Rua dos Sabiás Rua dos Bem-te-vis	São José
03	Praça Marcos Reis Rua Joaquim Pinto Lara Rua Paulo e Silva Rua Francisco da Silva Resende Rua José de Resende Costa Rua Doutor Gervásio (até o nº 259) Rua Marechal Deodoro Rua Francisco de Assis vale Travessa Marechal Deodoro Rua Agenor Gomes de Sousa Rua Doutor Abeilard Avenida Prefeito Ocacyr Alves de Andrade Avenida Monsenhor Nelson Rua Vereador Antônio Machado Pinto	São José/ Horto/Centro



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RESENDE
COSTA/MG

EDITAL Nº 01/2023



04	Rua Maria Cândida de Andrade Rua Bueno Brandão Rua Padre Ezio Melo Daher Rua Assis Resende Rua Prefeito Geraldo Monteiro Oliveira Praça Mendes Resende Rua Pérsio babo Resende Rua Matilde Rios Rua padre Heitor Praça Nossa Senhora de Fátima Praça Cônego Cardoso Praça Rosa Soares Penido Rua Gonçalves Pinto Praça Doutor Costa Pinto Rua José Jacinto Lara Rua Padre Alfredo Rua Joaquim Leonel Rua Pedro Alves	Centro
05	Rua das Rosas Rua das Violetas Rua das Orquídeas Rua Alcides de Resende Lara Rua das Margaridas Rua das Camélias Rua Vereador Antônio Salomão Maria Inis de Resende Rua Lauro Olímpio de Resende Rua Prefeito Aristides Coelho Rua Sandra Valéria de Resende Rua Air Chaves Rua Prefeito Antônio de Resende (a partir do cruzamento com a rua dos Expedicionários) Rua dos Expedicionários Rua Ivan Barbosa Rua Maria da Penha Sousa	Jardim/ Expedicionários/ Bela Vista

[...]

ONDE SE LÊ:

[...]

PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF IV

Micro área	Endereço de atuação e limites	Bairros
01	Rua D Rua C Rua B Rua A Rua A Rua Prefeito Adenor de Assis Coelho Rua dos Cedros Rua Pau Brasil(a partir do nº296) Rua Prefeito Antônio Souza Maia Júnior Rua das Pereiras Rua Barbatimão Rua dos Camarás Rua Sibipiruna Rua Maçaranduba Rua Pinheiros Praça Nossa Senhora da Conceição Rua Jacarandá	COHAB/Tijuco



02	Rua das Aroeiras Rua Jequitibá Rua das Perobas Rua dos Ipês Rua das Figueiras Rua Pau Brasil (até o nº 124) Rua Óleo Bálamo Rua Sucupira Loteamento novo	Tijuco
03	Rua das Quaresmeiras Avenida Antônio da Silva Barbosa (a partir do nº 490) Rua Pedro Joaquim Santana Rua João Agostinho da Silva Rua Maria da Conceição de Jesus Rua Vereador José Pergentino de Sousa Praça Geraldo Mendes de Almeida	Tijuco/Várzea
04	Rua Antônio de Assis Coelho Rua Prefeito José Gabriel de Resende Rua Aires Luiz da Silva Rua Luiz Henrique Rodrigues Pinto Rua Leny Silva Rua Domingos Sávio Silva Avenida Antônio da Silva Barbosa (até o nº 480)	
05	Rua Entre Rios de Minas Rua José Coelho Praça Coronel Sousa Maia Rua José Henrique de Sousa Rua Paulo Ferreira de Resende Rua José Valdivino Ribeiro Rua Vereador José Sebastião dos Santos Rua José Bosco de Resende Rua Ivan Barbosa Rua Maria da Penha Sousa Rua Sete de Setembro (a partir do nº 271)	Várzea/Centro

[...]

LEIA-SE:

[...]

PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF IV

Micro área	Endereço de atuação e limites	Bairros
01	Rua D Rua C Rua B Rua A Rua A Rua Prefeito Adenor de Assis Coelho Rua dos Cedros Rua Pau Brasil(a partir do nº296) Rua Prefeito Antônio Souza Maia Júnior Rua das Pereiras Rua Barbatimão Rua dos Camarás Rua Sibipiruna Rua Maçaranduba Rua Pinheiros Praça Nossa Senhora da Conceição Rua Jacarandá	COHAB/Tijuco



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RESENDE
COSTA/MG

EDITAL Nº 01/2023



02	Rua das Aroeiras Rua Jequitibá Rua das Perobas Rua dos Ipês Rua das Figueiras Rua Pau Brasil (até o nº 124) Rua Óleo Bálamo Rua Sucupira Loteamento novo	Tijuco
03	Rua das Quaresmeiras Avenida Antônio da Silva Barbosa (a partir do nº 490) Rua Pedro Joaquim Santana Rua João Agostinho da Silva Rua Maria da Conceição de Jesus Rua Vereador José Pergentino de Sousa Praça Geraldo Mendes de Almeida	Tijuco/Várzea
04	Rua Antônio de Assis Coelho Rua Prefeito José Gabriel de Resende Rua Aires Luiz da Silva Rua Luiz Henrique Rodrigues Pinto Rua Leny Silva Rua Domingos Sávio Silva Avenida Antônio da Silva Barbosa (até o nº 480)	
05	Rua Entre Rios de Minas Rua José Coelho Praça Coronel Sousa Maia Rua José Henrique de Sousa Rua Paulo Ferreira de Resende Rua José Valdivino Ribeiro Rua Vereador José Sebastião dos Santos Rua José Bosco de Resende Rua Ivan Barbosa Rua Maria da Penha Sousa Rua Sete de Setembro (a partir do nº 271)	Várzea/Centro

[...]



ANEXO XI – REGULAMENTO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA

ONDE SE LÊ:

2.2. Serão convocados para a Prova Prática os candidatos aprovados para as vagas de ampla concorrência e Pessoa com Deficiência (PcD) na etapa anterior (Resultado do somatório da Prova Objetiva), limitados ao quantitativo de candidatos descritos na tabela a seguir para os(as) cargos/funções, acrescidos em todos os quantitativos dos candidatos empatados, respeitado o Edital:

CARGOS/FUNÇÕES	QUANTIDADE
102 - Bombeiro Hidráulico (Ampla concorrência)	10
103 - Calceteiro (Ampla concorrência)	10
105 - Mecânico	10
106 - Motorista (Ampla concorrência)	21
106 - Motorista (PcD)	03
107 - Operador de Maquinas (Ampla concorrência)	30
108 - Pedreiro (Ampla concorrência)	30
109 - Soldador (Ampla concorrência)	10
TOTAL	124

LEIA-SE:

2.2. Serão convocados para a Prova Prática os candidatos aprovados para as vagas de ampla concorrência e Pessoa com Deficiência (PcD) na etapa anterior (Resultado do somatório da Prova Objetiva), limitados ao quantitativo de candidatos descritos na tabela a seguir para os(as) cargos/funções, acrescidos em todos os quantitativos dos candidatos empatados, respeitado o Edital:

CARGOS/FUNÇÕES	QUANTIDADE
102 - Bombeiro Hidráulico (Ampla concorrência)	10
103 - Calceteiro (Ampla concorrência)	10
105 - Mecânico	10
106 - Motorista (Ampla concorrência)	18
106 - Motorista (Negros ou pardos)	03
106 - Motorista (PcD)	03
107 - Operador de Maquinas (Ampla concorrência)	30
107 - Operador de Maquinas (Negros ou pardos)	10
108 - Pedreiro (Ampla concorrência)	20
108 - Pedreiro (Negros ou pardos)	10
109 - Soldador (Ampla concorrência)	10
TOTAL	134



**ANEXO XII – REGULAMENTO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA A PROVA DE
CAPACIDADE FÍSICA**

ONDE SE LÊ:

2.1 Serão convocados para a Prova de Capacidade Física os candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, conforme subitem 10.1., limitados ao total de **10(dez) vezes** o número de vagas ofertadas para o(a) cargo/função, acrescido dos candidatos empatados, respeitado o Edital e o **Anexo I**, estando distribuídas de forma totalizada com previsão conforme se segue:

Cód.	Cargo/Função	Quantitativo de Convocados
104	Gari (ampla concorrência)	10
TOTAL		10

LEIA-SE:

2.1 Serão convocados para a Prova de Capacidade Física os candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, conforme subitem 10.1., **um quantitativo de 10(dez) candidatos com maior pontuação obtida no somatório da Prova Objetiva de Múltipla Escolha**, acrescido dos candidatos empatados, respeitado o Edital e o **Anexo I**, estando distribuídas de forma totalizada com previsão conforme se segue:

Cód.	Cargo/Função	Quantitativo de Convocados
104	Gari (ampla concorrência)	10
TOTAL		10

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

Resende Costa, 08 de fevereiro de 2024.

LUCAS PAULO DE ASSIS VALE
VICE-PREFEITO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL